

LEI MUNICIPAL Nº. 1.340/2025

ALVORADA/TO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, visando à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Alvorada-TO, no valor de **R\$ 71.682,01** (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo), com a finalidade de viabilizar a implantação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, bem como pela Portaria MINC nº 0/2023, conforme detalhamento abaixo:

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Alvorada
- **Unidade Orçamentária:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura
- **Projeto/Atividade:** 2.194 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei

Aldir Blanc

- **Atividade a ser Desenvolvida:** Festival Cultural de Alvorada – TO
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte de Recurso:** Transferência do Governo Federal
- **Valor:** R\$ 71.682,01

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Alvorada
- **Unidade Orçamentária:** 02 – Secretaria Municipal de Administração
- **Projeto/Atividade:** 2.011 – Assessoria Contábil Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35
- **Fonte de Recurso:** Transferência do Governo Federal
- **Valor:** R\$ 71.682,01



Parágrafo único. Os recursos são provenientes de transferências da União, com destinação específica à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, as alterações necessárias no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, com vistas à compatibilização da presente abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2025.

THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173

Assinado de forma digital por
THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173
Dados: 2025.10.02 18:03:49 -03'00'

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.340, de 02 de outubro de 2025, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, visando à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências” foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 02 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DOS
SANTOS:16777921168

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS DOS SANTOS 16777921168
Dados: 2025.10.02 17:57:25 -03'00'

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento